



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

Referência: PE nº 027.2026 – SAS

SEMPRE COMERCIO & SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.152.220/0001-10, telefone (85) 99620-3301, endereço eletrônico semprecomercio24@outlook.com, com sede e foro à Rua HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, Fortaleza / CE – CEP: 60.540-492, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, participante da Licitação Pública, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, sob nº 027.2026 – SAS, promovido pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, vem, respeitosa e tempestivamente, perante Vossa Senhoria, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela licitante SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 15.839.938/0001-77, estabelecida na Rua Comediante Chico Anysio, nº. 220 – Vereda Tropical – Eusébio/Ceará, pelo que faz segundo as razões que passa a expor e com fundamento no art. 165, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133/20213 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), item 12.7 e demais subitens do Edital de Licitação (“EDITAL”), além das demais disposições aplicáveis à matéria, para que sejam recebidas e, ao final, resulte na IMPROCEDÊNCIA do Recurso.

1. TEMPESTIVIDADE

CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301

SEMPRE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

Cumpra inicialmente esclarecer a tempestividade das presentes Contrarrazões ao Recurso Administrativo, cujo prazo para apresentação é de até 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do Recurso (art. 165, §4º, da NLLC e item 12.7 do EDITAL).

Considerando que a RECORRENTE interpôs o Recurso em data de 11 de agosto de 2026 (terça-feira), o termo final do prazo para apresentação de Contrarrazões é 14 de agosto de 2026 (sexta-feira). Portanto, tempestiva!

2. SÍNTESE FÁTICA

De início, é importante destacar que a RECORRIDA não é uma iniciante no setor de licitações. Trata-se de uma empresa com comprovada capacidade técnica para a execução do contrato em questão, contando com ampla experiência no segmento específico.

Inconformada com o desfecho do processo licitatório, a empresa recorrente aduziu alguns pontos que ela julga comprometer o certame, bem como violar os princípios constitucionais.

A empresa Sol Nascente Comércio de Alimentos LTDA interpôs recurso administrativo contra a decisão que declarou a empresa Sempre Comércio & Serviços LTDA vencedora dos Lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 027.2026-SAS.

Em síntese, a Recorrente sustenta que a proposta readequada apresentada pela empresa vencedora não teria sido

SEMPRE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

acompanhada de determinados documentos que, segundo sua interpretação, seriam obrigatórios, especialmente **fichas técnicas atualizadas dos produtos, laudos, catálogos, folders ou fotografias dos produtos de acordo com as marcas cotadas.**

Afirma, a partir dessa alegação, que a proposta da Recorrida deveria ser desclassificada, sustentando que o edital vincula tanto a Administração quanto os licitantes e invocando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia.

O recurso conclui requerendo a desclassificação da empresa Sempre Comércio & Serviços LTDA nos Lotes 01 e 02 e a convocação da licitante subsequente.

Todavia, conforme será demonstrado, a pretensão recursal não merece prosperar.

3. MÉRITO

3.1 - DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA

A argumentação apresentada pela Recorrente parte de uma conclusão que não pode ser automaticamente extraída da simples alegação de ausência de determinados documentos.

SEMPRE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

Com efeito, a Recorrente afirma que os itens 1.7.2 e 1.7.3 do edital exigiriam, juntamente com a proposta readequada, fichas técnicas, laudos, catálogos, folders ou fotografias dos produtos. A partir disso, conclui que a ausência desses documentos importaria, necessariamente, a desclassificação da proposta.

Entretanto, **não basta apontar genericamente a existência de uma exigência editalícia para que se reconheça, de plano, a ocorrência de uma irregularidade capaz de justificar a desclassificação.**

É indispensável verificar, concretamente:

1. qual era exatamente a exigência prevista no edital;
2. em que momento os documentos deveriam ser apresentados;
3. se a documentação efetivamente apresentada pela Recorrida atende às exigências estabelecidas;
4. se eventual ausência documental constitui irregularidade insanável;
5. se houve efetivo comprometimento da análise da proposta e da verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

A Recorrente, contudo, limita-se a afirmar que os documentos não teriam sido apresentados e, a partir dessa afirmação, requer a medida mais gravosa possível — a desclassificação da proposta — sem demonstrar concretamente de que maneira a suposta ausência teria comprometido a aceitabilidade da proposta ou a aferição de sua compatibilidade com as exigências do certame.

SEMPRE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

A principal alegação apresentada pela Recorrente consiste na afirmação de que a empresa **SEMPRE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** teria apresentado apenas sua Proposta Readequada, deixando de apresentar as fichas técnicas, laudos, catálogos, folders ou fotografias dos produtos exigidos pelo instrumento convocatório.

Tal alegação, contudo, **não corresponde aos fatos ocorridos no certame.**

A empresa Recorrida **apresentou as amostras dos produtos, acompanhadas da documentação técnica pertinente, incluindo laudo e fichas técnicas dos produtos ofertados**, justamente com a finalidade de permitir à Administração a conferência das características, composição, especificações e demais requisitos exigidos para os itens objeto da contratação.

Portanto, não procede a afirmação de que a Recorrida teria se limitado à apresentação da Proposta Readequada.

Ao contrário, a documentação que comprova o atendimento às exigências editalícias **será acostada às presentes Contrarrazões**, permitindo à Administração verificar documentalmente que os produtos ofertados foram devidamente apresentados e acompanhados dos respectivos elementos técnicos.

Dessa forma, a premissa utilizada pela Recorrente para fundamentar o pedido de desclassificação mostra-se equivocada.

SEMPRE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

A Recorrente afirma, de maneira categórica, que “não foram apresentados os documentos citados, mas apenas sua Proposta Readequada”.

Entretanto, essa afirmação será afastada pela própria documentação que acompanha estas Contrarrazões, especialmente pelas **amostras apresentadas, pelo laudo e pelas fichas técnicas dos produtos**, os quais demonstram que a Administração teve acesso aos elementos necessários à análise da conformidade dos produtos ofertados.

Assim, não há fundamento fático para a pretensão de desclassificação formulada pela Recorrente.

III – DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A documentação ora acostada possui especial relevância para a análise do presente recurso, uma vez que permite verificar, de forma objetiva, que os produtos ofertados pela Recorrida foram apresentados para análise e acompanhados das informações técnicas necessárias.

As **fichas técnicas** permitem identificar as características e especificações dos produtos ofertados, enquanto o **laudo** constitui elemento complementar de comprovação das informações técnicas apresentadas.



SEMPRE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA



Da mesma forma, as **amostras disponibilizadas** permitiram a análise direta dos produtos ofertados, possibilitando à Administração verificar sua correspondência com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Portanto, ao contrário do que tenta fazer crer a Recorrente, não se está diante de uma situação em que a Administração teria declarado vencedora uma empresa sem qualquer documentação capaz de demonstrar a conformidade dos produtos.

Existe documentação técnica apta a demonstrar o atendimento das especificações, a qual acompanha estas Contrarrazões justamente para afastar qualquer dúvida sobre a matéria.

Não se pode olvidar que a proposta apresentada é a mais vantajosa para a Administração. Quanto ao referido princípio, cumpre esclarecer que diferentemente do que faz a Lei nº 8.666/93, antecessora da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que em seu artigo 3º prevê tanto os objetivos quanto os princípios que regiam as licitações, a nova norma reservou um artigo específico para tratar dos objetivos destes procedimentos.

É do que trata o artigo 11 da Nova Lei de Licitações, que destaca quatro objetivos principais do processo licitatório:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301



SEMPRE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA



I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

O primeiro objetivo estabelecido no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 diz respeito à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Considerando-se a economicidade, a qualidade, a eficiência e quaisquer outras circunstâncias que se repute essenciais para garantir a satisfação do interesse público, a proposta mais vantajosa corresponde àquela que melhor atenda às exigências e necessidades da Administração Pública. A sua seleção, dessa forma, assegura que o melhor serviço ou melhor bem, entre os disponíveis e oferecidos, seja contratado pelo ente público.

Sendo assim, é notório que o processo de contratação pública, seja por licitação, seja por contratação direta, configura-se como um mecanismo utilizado pela Administração Pública para a contratação de bens e serviços que garantam a melhor relação custo-benefício disponível para a satisfação do interesse público.

A finalidade é atender à necessidade administrativa identificada, cuja solução é oferecida pela iniciativa privada, visando obter as melhores condições de contratação pelo ente público, seja quanto à qualidade dos produtos e serviços a serem adquiridos, seja quanto ao preço a ser pago, o que foi devidamente atendido **SEMPRE COMERCIO & SERVICOS LTDA.**

CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301



SEMPRE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA



Não obstante, não se deve perder de vista que, consoante prevê o art. 138 do Código Civil, “são anuláveis os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio”.

Por fim, reitera-se que a recorrida é reconhecida no mercado pela excelência na comercialização de gêneros alimentícios, destacando-se pelo comprometimento com a qualidade dos produtos e pelo rigoroso cumprimento das normas legais. Com ampla experiência no fornecimento para órgãos públicos, a empresa construiu ao longo dos anos uma reputação sólida no âmbito das licitações, sempre primando pela transparência, responsabilidade e respeito aos contratos firmados. Possui estrutura logística eficiente, garantindo agilidade nas entregas e conformidade com os prazos estabelecidos em edital.

I. PEDIDO

Diante de todo o exposto, respeitosamente, requer-se à Vossa Senhoria:

a) o recebimento das presentes Contrarrazões,
eis que tempestivas;

CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301



SEMPRE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA



- b) no mérito, a **IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo** manejado pela licitante SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, mantendo-se inalterada a r. decisão que habilitou e declarou a empresa **SEMPRE COMERCIO & SERVICOS LTDA** vencedora dos lotes 1 e 2 do certame;
- c) ao final, a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão Eletrônico Nº PE nº 036.2025 – SDES, a fim de que seja ADJUDICADO o presente processo licitatório.

Temos em que, processadas as formalidades,
Pede e aguarda deferimento.

São Gonçalo de Amarante/CE, 14 de agosto de 2026.

SEMPRE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:58152220000110

Assinado de forma digital por
SEMPRE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:58152220000110
Dados: 2026.08.14 16:57:28 -03'00'

SEMPRE COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ nº. 58.152.220/0001-10

Leonardo Gonçalves Braga

CPF nº 068.119.753-69

Administrador

CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301



SEMPRE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA



CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO PE 027.2026-SAS

1 - ARROZ BENEFICIADO - ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOLIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO, FINO, QUALIDADE: TIPO 1

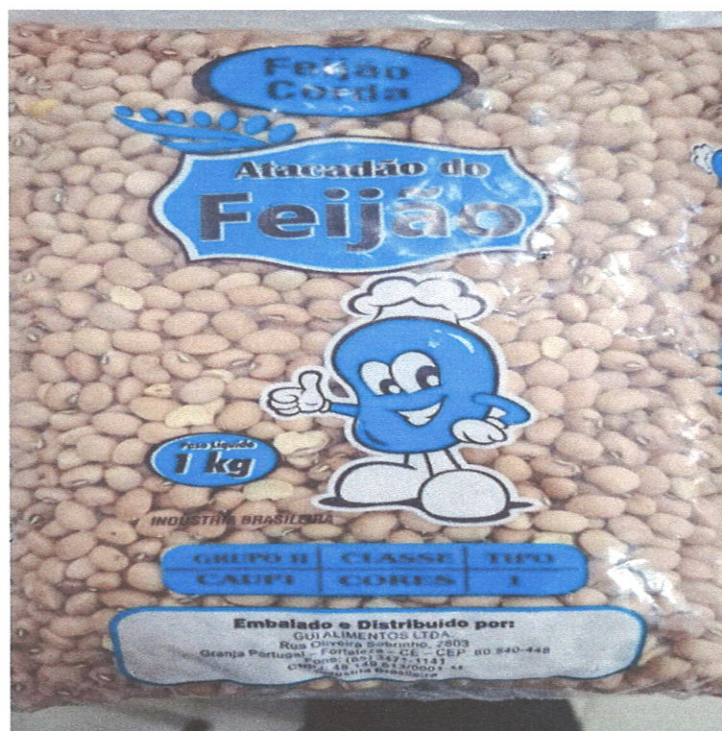


2 - ARROZ BENEFICIADO - ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1

RECEBEMOS EM: 05/08/2026
Gustavo Veloso



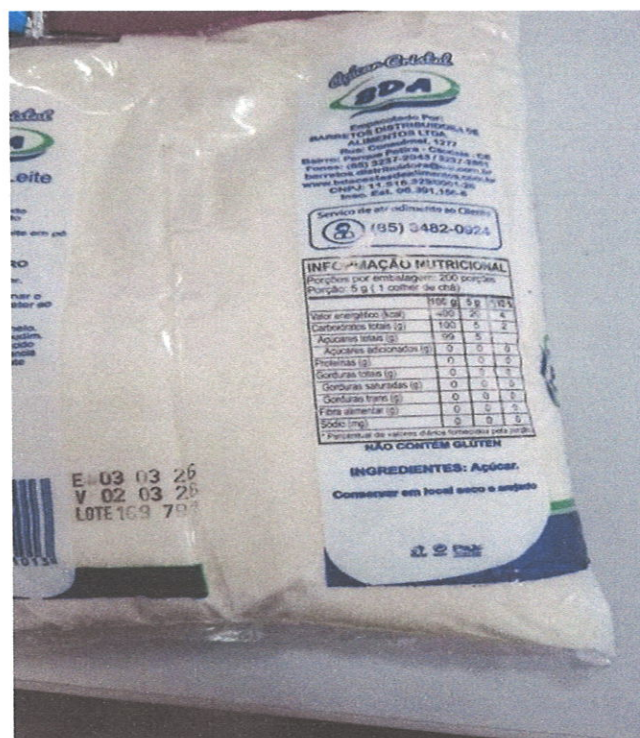
3-LEGUMINOSA - ESPECIFICAÇÃO: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CORDA, TIPO 1



4 - AÇÚCAR - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL

CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301

Handwritten signature



5 - SAL - ESPECIFICAÇÃO: SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50% CLORETO DE SÓDIO



6 - MACARRÃO - ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA, SEMOLINA, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.

CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301

Handwritten signature.



7 - BISCOITO - ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE DE 350 GRAMAS.

gf

CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301



8 - BISCOITO - ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 350 GRAMAS.



GP

CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301

9 - LEITE EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.



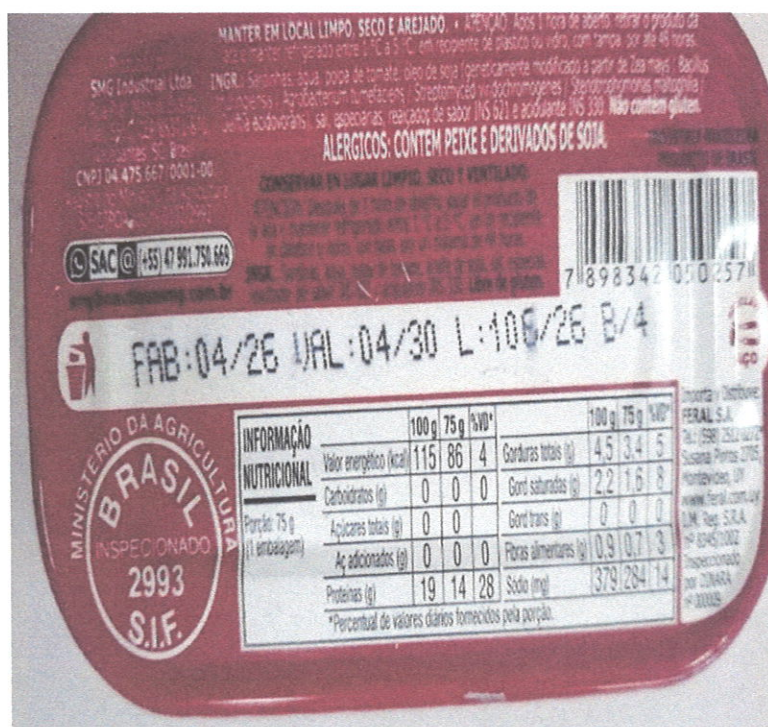
10 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1.

g.f.



11 - PEIXE EM CONSERVA - ESPECIFICAÇÃO: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA,
APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVisCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE.

CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301



12 - GORDURA VEGETAL - ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL, TIPO: CREME VEGETAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENTRE 50% E 75% DE GORDURA, SABOR: COM SAL.



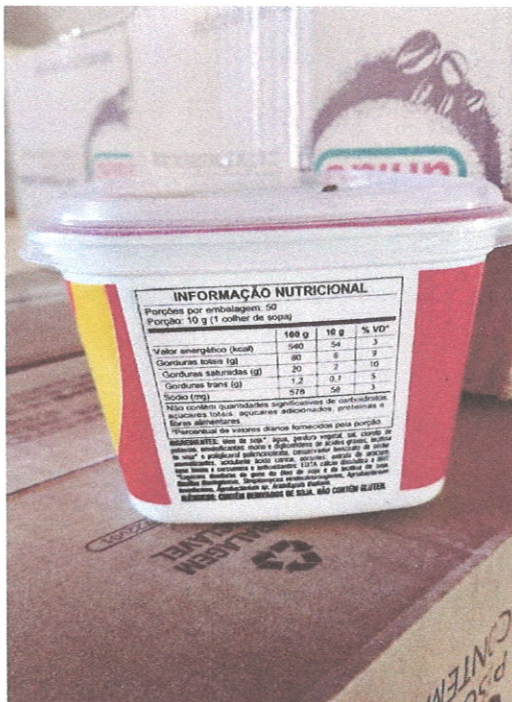
gf

F: 07.225745-8 - ISS: 967385-7

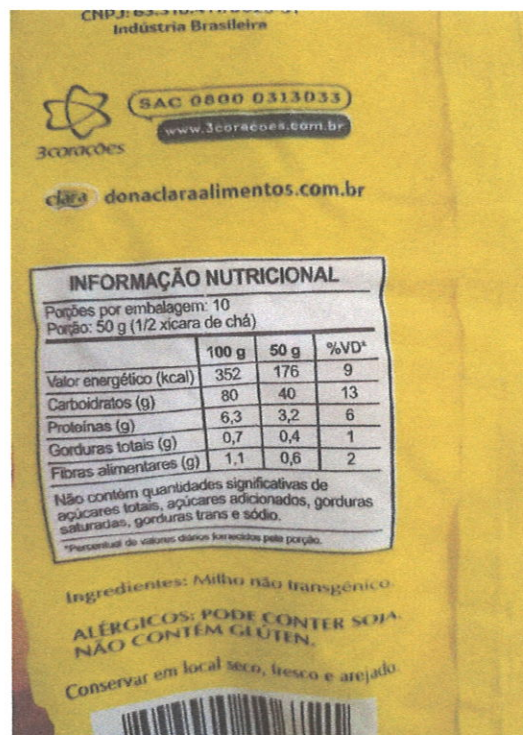
421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,

CEP: 60.540-492

E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301



13 - FARINHA DE MILHO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO.



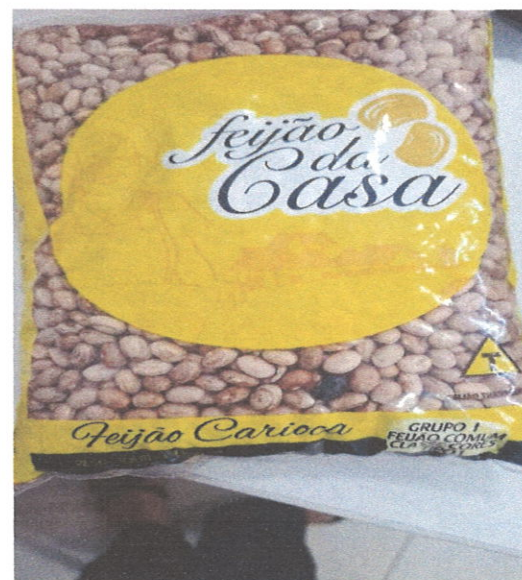
14 - CAFÉ - ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL.

CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301

gf



15 - LEGUMINOSA - ESPECIFICAÇÃO: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1



CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301

gfd

16 - FARINHA DE MANDIOCA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BBAIXA ACIDEZ.



FORTALEZA/CE, 05 AGOSTO DE 2026.

SEMPRE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:58152220000110

Assinado de forma digital por SEMPRE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:58152220000110
Dados: 2026.08.05 14:20:34 -03'00'

CNPJ: 58.152.220/0001-10 - CGF: 07.225745-8 - ISS: 967385-7
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO LOMEU, 3421, GRANJA LISBOA, FORTALEZA/CE,
CEP: 60.540-492
E-MAIL: SEMPRECOMERCIO24@OUTLOOK.COM TELEFONE: (85) 99620-3301